







LEI Nº 1.222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários e motoristas de veículos destinados ao transporte coletivo escolar em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69. III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Como ação de governo em apoio a segmentos do mercado de trabalho prejudicados na renda por conta da Covid-19, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a proceder ao pagamento de auxílio financeiro aos proprietários e motoristas de veículos destinados ao transporte coletivo escolar municipal.
- §1º O auxílio a que se refere o caput deste artigo será devido no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, para cada motorista ou proprietário de veículo de transporte escolar municipal.
- § 2º Fará jus ao auxílio a que se refere o caput deste artigo, o motorista ou proprietário de transporte escolar devidamente cadastrado no Município de Várzea Alegre/CE, em 31 de janeiro de 2020.
- § 3º O auxílio será devido ao motorista ou proprietário de veículo destinado ao transporte coletivo escolar municipal habilitado na forma do § 2º deste artigo, através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trintas) dias, a contar da publicação desta lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,

em 17 de setembro de 2021

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº 2789 , de 20 109 MOXI.

pág(s)_63 , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro

de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea-Alegro

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58